



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ: 18.940.098/0001-22

## LEI COMPLEMENTAR N.º 2.296, de 14 de fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre a alteração do vencimento básico dos Agentes de Endemias e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o vencimento do Agente de Endemias previsto no art. 1º da Lei Complementar n.º 1.873/2011, que passa a ser de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

CARGO	VENCIMENTO BÁSICO	NÚMERO DE VAGAS	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL/ HORAS
AGENTE DE ENDEMIAS	R\$ 1.400,00	03	40

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Bueno Brandão, 14 de fevereiro de 2020.

Silvio Antônio Félix  
Prefeito Municipal